



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5081/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

21/10/2020

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 188/2020**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



LEI N° 5.081, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.520/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
25	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	150.000,00	F.R.: 0 01 00
26	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia 3.1.90.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	45.000,00	F.R.: 0 01 00
37	10.301.0004.2517.0000	Equip. e Material Permanente - SAMS 4.4.90.52.00 01 310 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000,00	F.R.: 0 01 00
49	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS 3.3.50.39.00 01 310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	1.100.000,00	F.R.: 0 01 00
50	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000,00	F.R.: 0 01 00
51	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico 3.1.90.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	30.000,00	F.R.: 0 01 00
54	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico 3.3.90.32.00 05 300 012	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - Medicamentos (Federal)	130.000,00	F.R.: 0 05 00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

58	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária 3.1.90.13.00 01 310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00
71	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000,00 F.R.: 0 01 00
72	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.1.90.11.00 05 300 008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - ACS	150.000,00 F.R.: 0 05 00
73	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.1.90.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	55.000,00 F.R.: 0 01 00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

1	10.301.0004.1180.0000	Reforma e Ampliações em UBS 3.3.90.39.00 01 300 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE	-150.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
2	10.301.0004.1284.0000	Obras e Instalações 4.4.90.51.00 01 310 000	OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE-GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
3	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	-180.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
38	10.301.0004.2518.0000	Aquisição de Veículos - SAMS 4.4.90.52.00 01 310 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE-GERAL	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
39	10.301.0004.2554.0000	Melhorias na Estrutura de Transporte da Saúde 4.4.90.52.00 01 300 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE	-260.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
53	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



01
310 000 TESOURO
SAÚDE-GERAL

76	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	004	Ministerio da Saude - Epidemiologica	
90 00 00	Reserva de Contingência		
519	99.999.2999.0999.0000	Reserva de Contingência	-1.040.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com redução de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com redução de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 21 de outubro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50